



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 10/2020

ADICIONA ARTIGO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 10/2020 PARA AUTORIZAR A POSTERGAÇÃO DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CASO HAJA ALTERAÇÕES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA 1.348 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

Art. 1º O artigo 4º do Projeto de Lei Complementar 10/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º No caso de alteração no prazo para a comprovação prevista no Artigo 1º, I, "a" da Portaria 1.348 de 03 de Dezembro de 2019 - Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, fica automaticamente prorrogado, até o novo prazo estabelecido, os efeitos da vigência da Lei Complementar Municipal 370 de 28 de Fevereiro de 2020 com relação à majoração da alíquota previdenciária, sem prejuízo das contribuições que por ventura já tenham sido recolhidas com a nova alíquota."

Art. 2º O artigo 4º do Projeto de Lei Complementar passa a vigorar como artigo 5º.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Com a pandemia de coronavírus afetando diversos setores da economia, há atualmente mobilização dos municípios e conselhos de previdência para que a majoração das alíquotas aplicadas aos servidores públicos municipais seja prorrogada. É certo dizer que muitos servidores, apesar de terem seus vencimentos garantidos, sofrem efeitos indiretos com a pandemia de coronavírus, tais como queda de rendimentos extras em atividades autônomas, auxílio a familiares necessitados, congelamento de salários entre outros. O Conselho Nacional de Regimes de Previdência Social já debateu o assunto e encaminhou posicionamento favorável para a prorrogação das novas alíquotas para 31 de Dezembro de 2020, com a consequente alteração da Portaria 1.348/2019 do Ministério da Economia.

Por essa razão, prevendo a possibilidade de alteração da vigência desta regra, apresentamos a presente emenda determinando a prorrogação automática da nova alíquota a ser aplicada aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal 370/2020.

O assunto foi tema de notícia veiculada no site da Confederação Nacional dos Municípios, a citar:

"O Conselho Nacional dos Regimes de Previdência Social (CNRPS) promoveu reunião extraordinária nesta sexta-feira, 3 de julho. No encontro virtual, os conselheiros trataram de alterações relacionadas à prorrogação do prazo estabelecido no artigo 1º da Portaria 1348/2020. A alteração, no entanto, precisa ainda ser analisada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Se aprovada, os Municípios terão até 31 de dezembro deste ano para enviar à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho a comprovação da vigência de lei que evidencie a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Além disso, o envio também da vigência de norma dispendo sobre a transferência do RPPS para o ente federativo da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalhador.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) integra o Conselho Nacional, sendo representada pelo presidente de honra da entidade, Paulo Ziulkoski. Na oportunidade, Ziulkoski pediu a palavra manifestando que o prazo fosse postergado para 31 de dezembro de 2021, e não deste ano, conforme aprovada. No pedido, Paulo Ziulkoski alegou que seria complicado fazer estas alterações legislativas ainda dentro do exercício de 2020 e que, no início de 2021 os novos gestores eleitos não teriam prazo suficiente para tomar conhecimento da situação e adotar as medidas necessárias."

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/previdencia-conselho-propoe-prorrogacao-de-prazo-constante-na-portaria-1348-2020>)

Assim, entende-se como pertinente a aprovação da presente emenda, para que qualquer alteração no prazo para comprovação da nova alíquota aplicável aos servidores públicos sirva para automaticamente prorrogar o recolhimento majorado aos servidores municipais de Itajaí.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE JULHO DE 2020

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

